



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 31/2022

Órgão: Escritório da Cidadania

Processo Administrativo nº 4.922/2022

Tipo: menor preço global

Objeto: construção de 10 Unidades Sanitárias, referente ao Programa "Nenhuma Casa Sem Banheiro - NCSB - 2ª Etapa"

Data e horário de abertura: **12/12/2022**, às 9 horas

Local de abertura: Sala de Reuniões, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 900, prédio da Prefeitura Municipal de São Sepé.

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia **12/12/2022**, na Sala de Licitações, situada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, 2º Andar, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.426, de 02/05/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para construção de 10 Unidades Sanitárias, referente ao Programa "Nenhuma Casa Sem Banheiro - NCSB".

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Sepé, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **construção de 10 Unidades Sanitárias, referente ao Programa "Nenhuma Casa Sem Banheiro - NCSB - 2ª Etapa"**, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas do projeto básico, anexo I deste edital.

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **09/12/2022**, os seguintes documentos:

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. PGFN (Certidão Con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

junta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.4. Regularidade do Trabalho do Menor:

a) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.1.5. Qualificação técnica:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pela entidade profissional competente, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o responsável técnico não constar no primeiro;

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Portanto, a licitante deve apresentar a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante.

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

a2) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “a” engloba, no mínimo: Balanço patrimonial, DRE e Notas Explicativas, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

a3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

a4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

a5) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item na alínea “a4” engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário) e Notas Explicativas.

a6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

a7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

crituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

a8) Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,8)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022
ENVELOPE Nº 01. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022
ENVELOPE Nº 02. PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral-CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

c) Declaração de estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral. CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

a1) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários, contendo o valor de mão de obra e material;

c) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

d) Planilha de composição do BDI: Apresentação dos itens componentes do BDI, discriminando conforme segue: Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos.

e) Planilha de encargos sociais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

7. JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela conside-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

rada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados via digital no site: [http://www.saosepe.rs.gov.br/](http://www.saosepe.rs.gov.br), na aba Cidadão, Protocolo, dentro do prazo previsto no item 9.2, ou por e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões, apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

10.5. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São Sepé.

10.6. Também é condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora emita declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

12. DAS PENALIDADES (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93)

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de engenheiro responsável, e, condicionado a disponibilidade do recurso vinculado, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta.

13.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Escritório da Cidadania

Unidade: 012 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Atividade: 1.191 - Nenhuma Casa Sem Banheiro

Rubrica: 4.4.90.51.93.00.00 - Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

Desdobramento: 11376

Fonte Recurso: 1045 – Demais Transferências do Estado para a Assistência

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min, ou ser protocolados via digital no site: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>, na aba Cidadão, Protocolo, também serão aceitas impugnações por e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I. Minuta do Contrato;

II. Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

III. Modelo de declaração que não emprega servidor público;

IV. Aviso de licitação;

V. Memorial descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- VI. Planilha Orçamentária;
- VII. Cronograma Físico-Financeiro;
- VIII. Planilha de BDI; e
- IX. Planilha de Encargos Sociais.

16.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min, no Escritório de Governo, localizado na Rua Plácido Chiquiti, 900, onde poderão ser obtidas cópias do Edital ou pelo fone 55 3233-8135, ainda pelo e-mail: licitacoes@saosepe.rs.gov.br, também será disponível no site: www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo I – Minuta de Contrato nº ___/2022

Órgão: Escritório da Cidadania

Ref.: Tomada de Preço nº 31/2022

Processo Administrativo nº 4.922/2022

Homologado: ___/___/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Luiz dos Santos Vargas, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) _____, _____, _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto a **construção de 10 Unidades Sanitárias, referente ao Programa "Nenhuma Casa Sem Banheiro - NCSB" - 2ª Etapa.**

Cláusula segunda. O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

Cláusula terceira. A contratante pagará à Contratada o valor de R\$

Cláusula quarta. O prazo para a execução dos serviços, será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços, não serão descontados os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no controle diário das obras;

§ 1º. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§ 2º. A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

Cláusula quinta. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal visada pelo responsável do contrato.

Cláusula sexta. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número e moda-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

lidade do edital de licitação e da ordem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da parcela da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula sétima. Os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva fiscalização através de planilha de medição, aprovada pelo responsável técnico do Município, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços.

Cláusula oitava. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições:

a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.

b) FGTS/GFIP. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

c) GPS. Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

Cláusula nona. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Cláusula décima. Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria;

Cláusula décima primeira. Protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

Cláusula décima segunda. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

Cláusula décima terceira. O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

Cláusula décima quarta. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS. CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Cláusula décima quinta. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica. ART ou Registro de Responsabilidade Técnica. RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo. CAU/RS.

b) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

Cláusula décima sexta. Na última parcela do serviço cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula décima sétima. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a execução dos serviços;

Cláusula décima oitava. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Cláusula décima nona. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Escritório da Cidadania

Unidade: 012 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Atividade: 1.191 - Nenhuma Casa Sem Banheiro

Rubrica: 4.4.90.51.93.00.00 - Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

Desdobramento: 11376

Recurso: 1045 – Demais Transferências do Estado para a Assistência

Cláusula vigésima. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Cláusula vigésima primeira. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;
- g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a Placa de Obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- j) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.

m) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;

n) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;

o) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

p) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão de obra especializada para a execução do objeto pretendido;

q) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;

r) responsabilizar-se pela vigilância da obra;

s) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;

t) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;

u) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;

v) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

w) apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

x) A licença de operação, poderá ser solicitada a qualquer momento pela Prefeitura, para vistoria. A referida licença deverá estar em vigor e caso a CONTRATADA não seja a própria extratora, deverá anexar toda a documentação relativa da empresa fornecedora, acompanhado da nota fiscal de compra da pedra. O desrespeito a este item conforme supra referido poderá ocasionar a aplicação de multa e rescisão do contrato.

Cláusula vigésima segunda. Da garantia da obra - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso, se for o caso.

Cláusula vigésima terceira. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Cláusula vigésima sexta. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, em uma planilha de ocorrências, constituindo tais registros e documentos legais;

Cláusula vigésima sétima. do recebimento do objeto:

- a) O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:
- b) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e
- c) definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Cláusula vigésima oitava. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula vigésima nona. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula trigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / Rio
Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do
CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro so-
cietário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

....., de de 2022.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de 10 Unidades Sanitárias, referente ao Programa "Nenhuma Casa Sem Banheiro - NCSB", sendo a data de abertura das propostas no dia **12/12/2022**, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Publique-se:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2022.*

Memorando 8.149/2022

De: Rodrigo R. - ECID

Para: DAS - A/C Igor P.

Data: 27/09/2022 às 14:43:04

Setores envolvidos:

DAS, ECID

abertura de processo Licitatório Nenhuma casa sem banheiro Bairro Cristo Rei

Prezado,

Encaminho documentação para abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Ferreira

Diretor Geral do Escritório da Cidadania

Anexos:

Composicao_de_BDI_NCSB_Sao_Sepe_2022.pdf

Cronograma_Fisico_Financeiro_NCSB_Sao_Sepe_2022.pdf

Declaracao_de_viabilidade_tecnica_NCSB_2022.pdf

Encargos_Sociais_NCSB_Sao_Sepe_2022.pdf

Especificacoes_Tecnicas_NCSB_Sao_Sepe_2022.pdf

NCSB_2.pdf

Orcamento_NCSB_Sao_Sepe_2022.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEPÉ

ESCRITÓRIO DA CIDADANIA

COMPOSIÇÃO DO BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

OBRA: Módulo Sanitário - Modelo 4

Endereço: diversos endereços, Bairro Cristo Rei

PERÍODO: 2022

5.1 DESPESAS ADM	%	5,00
5.2 LUCRO BRUTO (LUCRO REAL+IRPJ+CSLL)		10,00
5.2.1 LUCRO REAL		6,00
5.2.2 IRPJ		2,75
5.2.3 CSLL		1,25
5.3 TRIBUTOS (PIS/COFINS/ISS)		7,65
5.3.1 PIS		0,65
5.3.2 COFINS		3,00
5.3.3 ISS		4,00
BDI		

São Sepé, 15 de Setembro de 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEPÉ

ESCRITÓRIO DA CIDADANIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Módulo Sanitário - Modelo 4

Endereço: diversos endereços, Bairro Cristo Rei

OBRA	PROGRAMA NENHUMA CASA SEM BANHEIRO - Interior (Modelo 4)													
LOCAL	Diversos endereços, Bairro Cristo Rei, São Sepé/RS													
ITEM	UNIDADE SANITÁRIA	PARCELAS	TOTAL	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	TOTAL
1	US 01	10,00%	R\$ 19.686,22	50%	50%									100,00%
2	US 02	10,00%	R\$ 19.686,22	50%	50%									100,00%
3	US 03	10,00%	R\$ 19.686,22			50%	50%							100,00%
4	US 04	10,00%	R\$ 19.686,22			50%	50%							100,00%
5	US 05	10,00%	R\$ 19.686,22					50%	50%					100,00%
6	US 06	10,00%	R\$ 19.686,22					50%	50%					100,00%
7	US 07	10,00%	R\$ 19.686,22							50%	50%			100,00%
8	US 08	10,00%	R\$ 19.686,22							50%	50%			100,00%
9	US 09	10,00%	R\$ 19.686,22									50%	50%	100,00%
10	US 10	10,00%	R\$ 19.686,22									50%	50%	100,00%
	TOTAL NO MÊS	100%	R\$ 196.862,20	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100%
	PARCELAS			R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 19.686,22	R\$ 196.862,20
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 19.686,22	R\$ 39.372,44	R\$ 59.058,66	R\$ 78.744,88	R\$ 98.431,10	R\$ 118.117,32	R\$ 137.803,54	R\$ 157.489,76	R\$ 177.175,98	R\$ 196.862,20	

São Sepé, 15 de Setembro de 2022

Filipe Fernandes de Lima
Eng. Civil – CREA RS 234625



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

Declaro a viabilidade técnica da execução conforme o projeto de módulos sanitários Programa 2 – Nenhuma Casa sem Banheiro Edição 2022 da Secretaria de Obras e Habitação SOP no município de São Sepé – RS.

São Sepé. 21 de janeiro de 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEPÉ

ESCRITÓRIO DA CIDADANIA

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

OBRA: Módulo Sanitário - Modelo 4

Endereço: diversos endereços, Bairro Cristo Rei

PERÍODO: 2022

TEMPO MÉDIO DO PROFISSIONAL NA EMPRESA	24 meses	
PROVISÃO DE FÉRIAS:	Sem provisão	
INCIDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA (INSS) E FGTS:		
1. GRUPO A – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
A1 – INSS	20,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social.
A2 – FGTS	8,00%	Lei 8.036/90.
A3 – SENAI/SENAC	1,00%	Decreto Lei 8.621/46
A4 – SENAI	0,00%	Decreto Lei 6.244/44 – artigo 3º, 0,20% para empresa com mais de 500 empregados
A5 – Sesi/SESC	1,50%	Lei 5.107/66
A6 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Decreto Lei 1422/75 e Decreto 87.043/82
A7 – SEBRAE	0,60%	Lei 8.029/90
A8 – INCRA	0,20%	Decreto Lei 1146/70
A9 – SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	Lei 8.212/91 – Custeio da Seguridade Social
A10 – TAXA ASSISTENCIAL SINDICATO DE EMPREGADOS	0,67%	Convenção Coletiva de Trabalho
A11 – TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL	0,70%	Sindicato Patronal
TOTAL GRUPO A	38,17%	
2. GRUPO B – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA INTEGRAL DO GRUPO A		
B1 – FÉRIAS ANUAIS	8,33%	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 129 e seguintes
B2 – FÉRIAS: ACRÉSCIMO DE 1/3 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	2,78%	artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal
B3 – 13º SALÁRIO	8,33%	Lei 4.090 de 13/07/62
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE/ACIDENTE DO TRABALHO/FALTAS JUSTIFICADAS	3,50%	Acidente do trabalho: Lei 8.213/91
TOTAL GRUPO B	22,94%	
3. GRUPO C – ENCARGOS COM INCIDÊNCIA PARCIAL DO GRUPO A (FGTS)		
C1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO = 8,28%	4,14%	Considerado 20% demissão sem justa causa/demissão em até 90 dias. Artigo 487 CLT, inciso II – determina aviso prévio de 30 dias
C1.1 – Custo adicional de 8,33% das férias, Constituição Federal	0,93%	
C1.2 – Custo adicional de 8,33% das férias e 13º salário, Constituição Federal	0,69%	
C2 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO: ADICIONAL POR ANO	0,33%	Lei 12.506/11 acrescidos 3 dias por ano de serviço na mesma empresa
TOTAL GRUPO C	6,09%	
4. GRUPO D – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
D1 – MULTA DO FGTS = com provisão de férias	3,93%	Pagamento de 50% sobre o saldo da conta vinculada do empregado (40% pagos ao empregado e 10% pagos à Caixa Econômica Federal – Órgão gestor do sistema FGTS)
D2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL: 0,56%	0,28%	Considerado 80% demissão sem justa causa
TOTAL GRUPO D	4,21%	
TOTAL GERAL	71,41%	IDEM SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) JUNHO 2016

São Sepé, 15 de Setembro de 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625

MÓDULO SANITÁRIO (A= 3,60 m²)

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para execução das obras a serem implantadas no município de São Sepé através da Secretaria de Obras e Habitação – SOP, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa, corte e fachada) e os projetos hidrossanitário e elétrico, fornecidos pela SOP, em pranchas A4 de nº 1 a 6, 12, 13 e 14.
- 2.2. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à SOP através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.
- 2.3. Deverão ser providenciadas ligações provisórias de água (CORSAN), e Energia Elétrica (RGE), antes do início das obras.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Prefeitura, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ART's de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.
- 3.2. A Prefeitura obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.
- 3.3. Serão de responsabilidade da Prefeitura as seguintes providências:
 - Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
 - Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;
 - Galpão de obra para abrigo do pessoal, ferramentais e materiais;
 - Cavaletes de sinalização de obras, interrupção de trânsito e proteção ao pedestre;
 - Placa de obra modelo SOP.

4. LOCAÇÃO DA OBRA:

No acoplamento do módulo sanitário com a casa existente, será necessária a adequação do banheiro com o nível da fundação e com a inclinação do telhado existentes.

- 4.1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 4.2. Alinhamento:
As edificações deverão observar o recuo indicado no projeto.
- 4.3. Referência de nível:
Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.
- 4.4. As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 60 cm, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra.
- 4.5. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

5. FUNDAÇÕES

- 5.1. Após a escavação das valas, será executada uma camada niveladora em lastro de concreto magro 1:2:6, com espessura de 5 cm.
- 5.2. As fundações serão do tipo direta, em alvenaria de pedras de grês (arenito), nas dimensões de 12 x 25 x 50 cm, argamassadas com cimento e areia, traço 1:4, em tantas fiadas quantas necessárias, nunca inferior a duas, para alcançar camada firme do solo.
- 5.3. O respaldo desta fundação será constituído por viga contínua de 12 x 15 cm em concreto fck de acordo com a NBR 6118 / 2003, armada com 4 ferros de 8 mm com estribos de ferro 4,2 mm a cada 15 cm, respeitando um recobrimento de ferragem de 2,5 cm. Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodutos, etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem para enchimento das formas.
- 5.4. Impermeabilização com quatro demãos de hidro asfalto nas laterais internas e externas das vigas e na face de assentamento dos tijolos até a 2ª fiada.

OBS: Conforme o tipo de terreno a Prefeitura poderá apresentar projeto de fundação alternativo que deverá ser aprovado pela SOP.

6. PAREDES

- 6.1. As paredes serão de tijolos furados e/ou blocos cerâmicos, para acabamento com revestimento interno e externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas de espessura 1,5 cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.
- 6.2. Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas com 2 ferros 6,3 mm, colocados entre as duas primeiras fiadas de tijolos, argamassadas com

cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 20 cm de cada lado.

- 6.3. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado, de acordo com a NBR 6118 /03, nas dimensões de 10 x 15 cm com 4 ferros de diâmetro 5 mm com estribos 4,2 mm a cada 20 cm. Nessa viga deverão ficar esperas de ferro 4,2 mm em duplo "U" para armação dos caibros (observar o espaçamento dos caibros no projeto de telhado).
OBS: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

7. REVESTIMENTO

- 7.1. Todas as paredes (internas e externas) serão rebocadas com chapisco e emboço de massa única.
- 7.2. Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
- 7.3. Massa Única: após o chapisco, as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:5 com 20% de cimento.
- 7.4. As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- 7.5. As paredes do box, da pia e do vaso sanitário serão revestidas com azulejos, assentadas com argamassa colante até a altura de 1,5 m argamassadas com rejunte flexível.

8. COBERTURA

- 8.1. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto, com 5 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo às exigências da ABNT.
- 8.2. A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, formada por caibros de dimensões 5 x 7 cm com comprimento de 2 m, e deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado n.º 12 BWG. O apoio da cobertura será com caibros de 10 x 10 cm no vão-livre. Os beirais terão a largura de 30 cm.
- 8.3. Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimofa e anticupinicida.
- 8.4. Quando o módulo sanitário for construído na divisa do lote, deverá ser colocada algeroz em chapa de aço galvanizado n.º 20 BWG.

9. FORRO

- 9.1. Na parte interna, o forro será de PVC tipo lambri, devidamente encaixado, fixo nos caibros e seguindo a inclinação do telhado (escondendo a tubulação elétrica), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC.
- 9.2. Na parte externa, o beiral do telhado não receberá forro.
- 9.3. Toda a madeira utilizada deverá receber tratamento antimofa e anticupinicida.

10. ESQUADRIAS

10.1. PORTA

Será usada porta interna de madeira semioca de 0,60 x 2,10 m, com marco, guarnições, dobradiças e fechadura cromada tipo simples de embutir. Fixa em tacos de madeira pré-colocados.

Obs.: Se o módulo sanitário não for acoplado à casa existente e se a porta do módulo ficar na parte externa, esta deverá ser metálica, tipo lambri, em chapa de ferro nº 20 e montada com tubo metalon (20 x 30 x 1,20 mm), dobradiças de chapas de ferro e fechadura cilíndrica cromada.

10.2. JANELA

Metálica, tipo basculante horizontal, com vidros canelados 3 mm, de 0,60 x 0,60 m.

A esquadria metálica deverá receber fundo anticorrosivo tipo “zarcão”, em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas, obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

11. PISOS

Apiloamento: os contrapisos serão executados depois do nivelamento perfeito do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, conforme item 4.5 e colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

- 11.1. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 12 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 7 cm de concreto no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita, nivelado e desempenado. Adicionar impermeabilizante tipo Sika 1 na água de amassamento na proporção de 1 parte p/ 25 litros de água.
- 11.2. O piso do módulo sanitário receberá revestimento cerâmico, assentado com cimento cola e argamassado com rejunte flexível.
- 11.3. Na área externa será executado um contrapiso com 3 cm no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita devidamente nivelado e desempenado, sobre lastro de 5 cm de brita nº 1, compactado.

12. SOLEIRAS E PEITORIS

- 12.1. A soleira da porta será confeccionada em cimento e areia média no traço 1:3, desempenada, nas dimensões de 3 x 10 cm.
- 12.2. O peitoril da janela será confeccionado em cimento e areia média no traço 1:3, desempenado, nas dimensões de 3 x 10 cm, com pingadeira na face inferior.

13. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

- 13.1. Nas paredes internas e externas rebocadas usar inicialmente uma demão de selador acrílico, e em seguida, pintura com tinta látex PVA, no mínimo duas

demãos. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado.

- 13.2.** Pintura sobre esquadria de madeira: lixar para eliminar farpas, aplicar uma demão de tinta opaca base ou selador, conforme acabamento desejado, lixar novamente e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, esmalte sintético ou óleo na cor desejada.
- 13.3.** Pintura sobre esquadria metálica: lixar, aplicar uma demão de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético ou óleo, na cor desejada.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 14.1.** As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em mangueiras corrugadas de PVC ½", tanto nas paredes, quanto no forro.
- 14.2.** As caixas (2"x 4") de saída, ligação ou de passagem serão plásticas, sendo os interruptores e tomada com espelhos plásticos.
- 14.3.** Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 14.4.** Entrada de luz: quando não houver, instalar ramal de entrada monofásico, colocar caixa padrão da concessionária local de acordo com o detalhe em anexo. O ramal de ligação será em cabo multiplex 2 # 10 mm². Deverá ser usado aterramento de 6 mm², haste e conector de cobre de 2 metros.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 15.1.** As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. O escoamento da bacia sanitária, em tubos de PVC esgoto, passa por caixas de inspeções 45 x 60 cm e será lançado a uma fossa séptica capacidade de 1825 litros (dimensionada conforme NBR 7229/93 e NBR 13.969/97), seguindo ao filtro anaeróbico, dimensionado conforme a NBR 7229/93 e NBR 13.969/97, (detalhe em anexo), ou outro dispositivo do sistema será de responsabilidade da empresa contratada que deverá realizar testes de permeabilidade em locais definidos entre contratante e contratada. Os efluentes deverão ser conduzidos da fossa séptica ao filtro, através de tubo em PVC 100 mm. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contrapiso, ou no solo. Em casos onde existir rede de esgoto pluvial mista, o tratamento de esgoto deverá ser através de fossa séptica de 1825 litros, ligada a um filtro anaeróbico, dimensionado conforme a norma, e posterior ligação à rede existente. Em casos de existência de rede de esgoto cloacal pública, a ligação se dará diretamente da caixa de inspeção à rede.
- 15.2.** As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (estereograma), e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias.
- 15.3.** Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

- 15.4. O abastecimento de água será feito por rede da CORSAN ou concessionária local através de hidrômetro colocado próximo ao alinhamento do terreno.
- 15.5. Verificação: as tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.
- 15.6. As fossas sépticas deverão ser limpas, no mínimo, uma vez por ano.
- 15.7. A tampa da fossa séptica deverá ficar visível, facilitando a manutenção.
- 15.8. Louça sanitária. A bacia sanitária deve ser sifonada, branca, padrão popular e lavatório suspenso de louça branca 29,5 x 39 cm, padrão popular. Colocar assento plástico no vaso. O tanque será em PVC.
- 15.9. Metais. Registros de gaveta e pressão (chuveiro), 25 mm, metálicos. As torneiras serão em PVC, sendo a do tanque tipo longa.

16. LIMPEZA

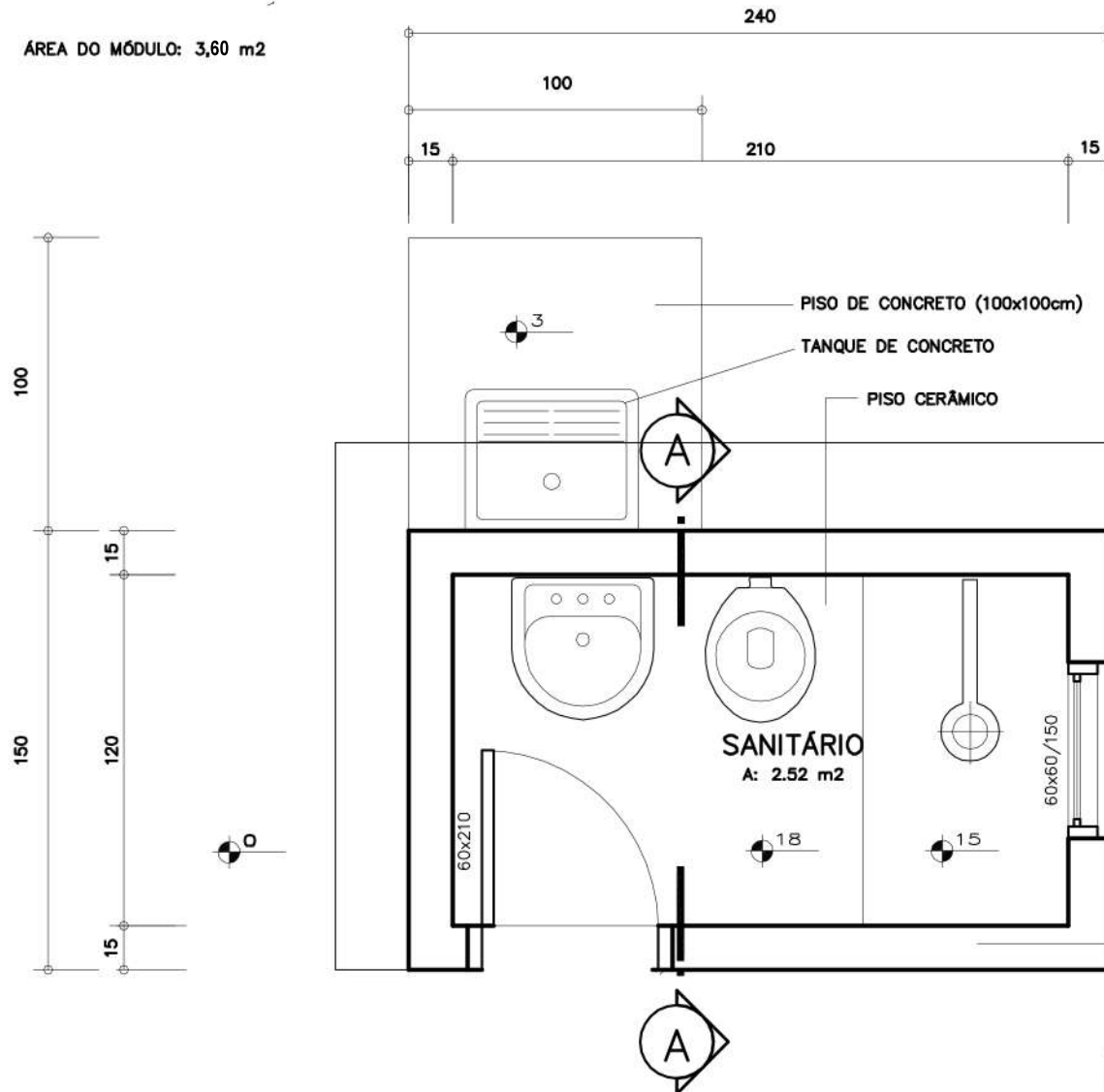
A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

São Sepé, 15 de setembro de 2022

Local e data

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625

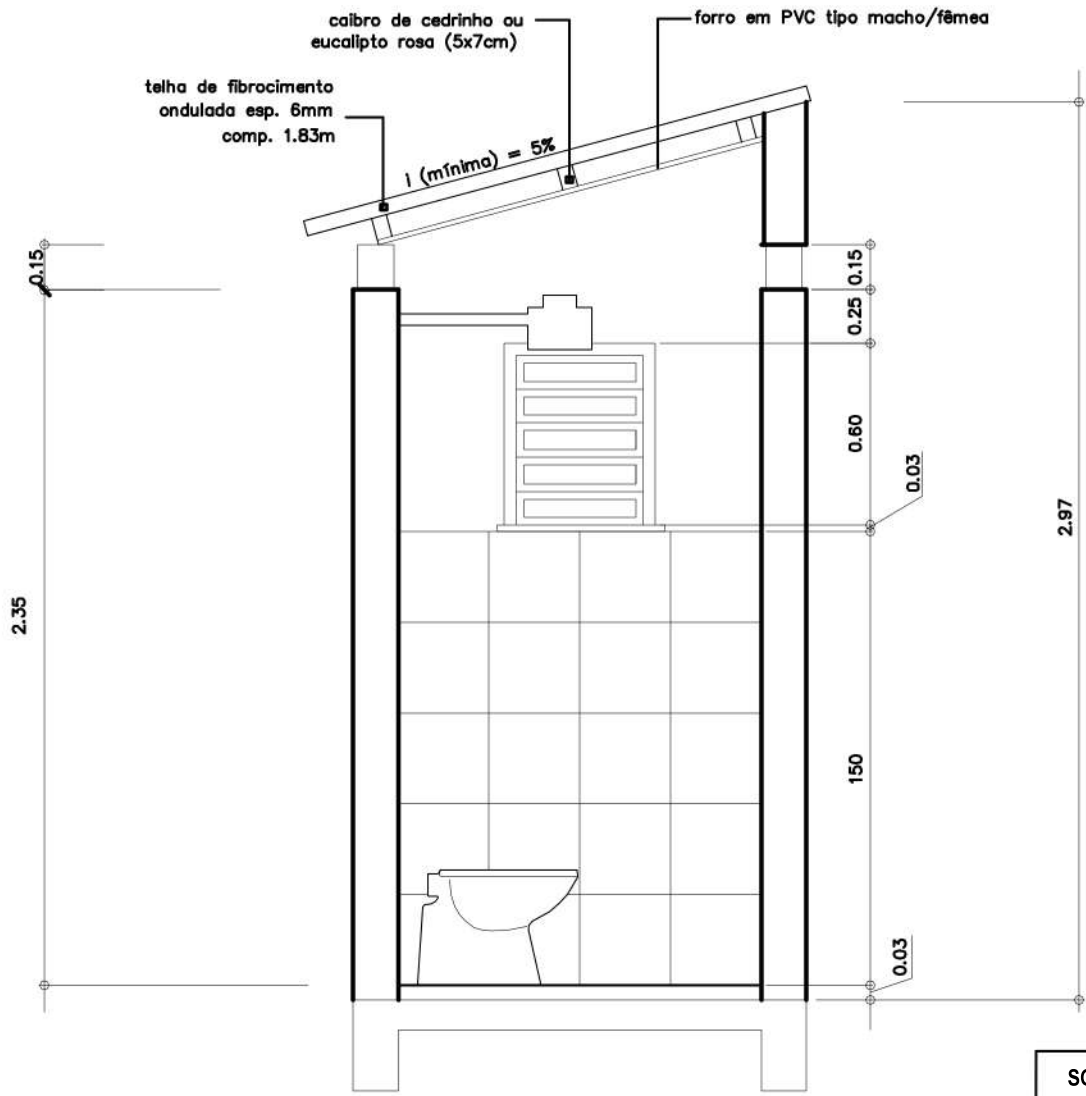
ÁREA DO MÓDULO: 3,60 m²



Assinado por 3 pessoas: FILIPE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e RENE LIMA BRUNO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C> e informe o código D310-1E79-52B9-E33C.

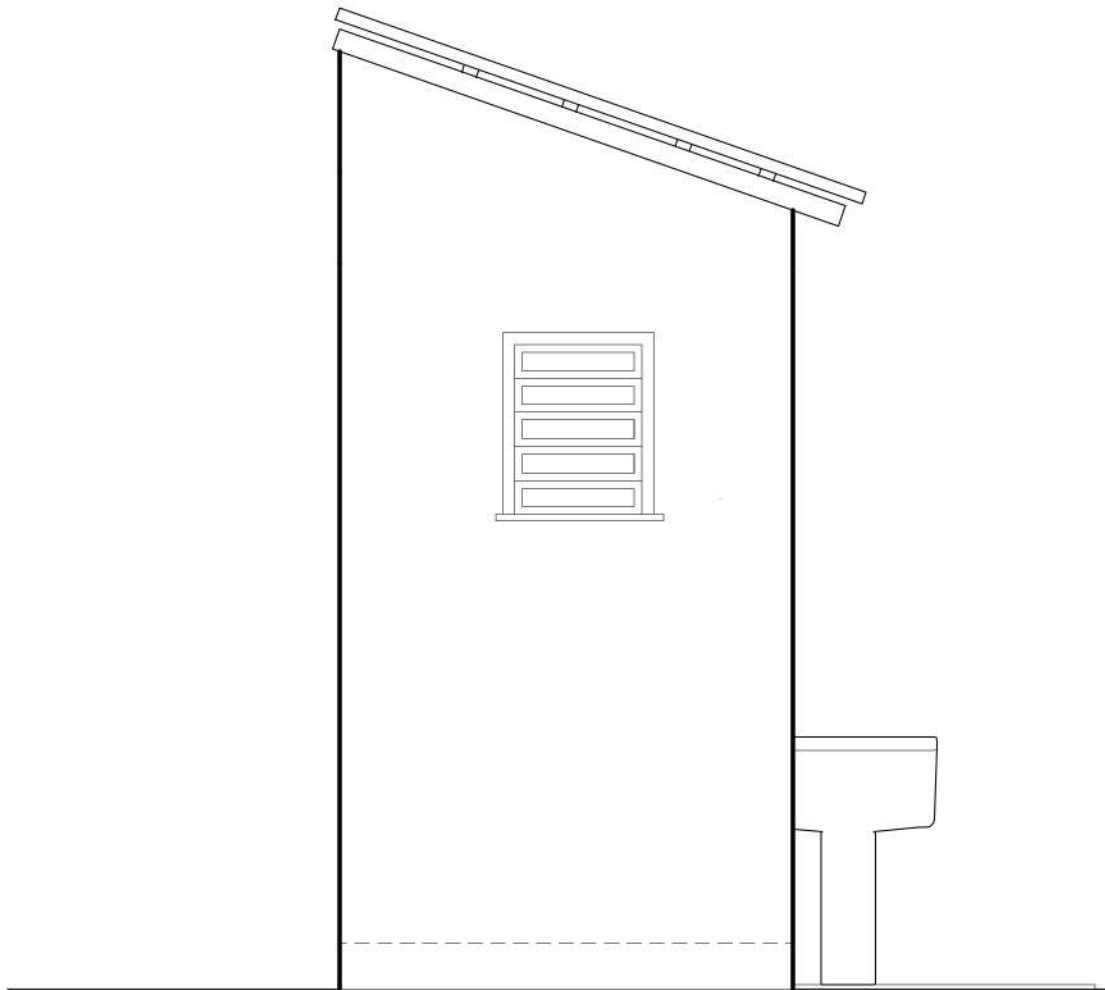
SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO		
MUNICÍPIO: SÃO SEPÉ		Assinatura
PRANCHA: PLANTA BAIXA - Módulo Sanitário	ESCALA: 1:25	PRANCHA N°: 12/25
RESP. TÉCNICO: FILIFE FERNANDES DE LIMA		





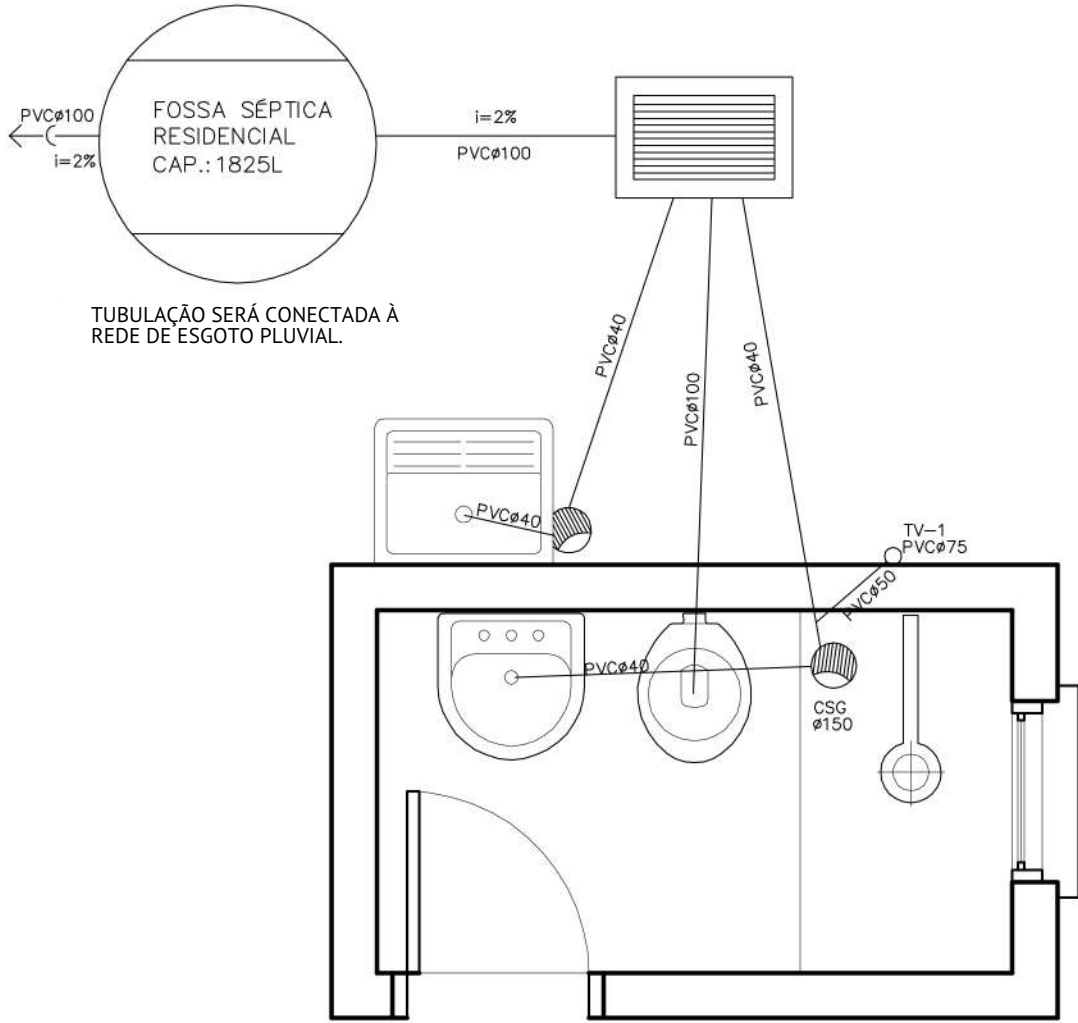
SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO		
MUNICÍPIO: SÃO SEPÉ		
PRANCHA: CORTE AA - Módulo Sanitário	ESCALA: 1: 25	PRANCHA Nº: 25
RESP. TÉCNICO: FILIFE FERNANDES DE LIMA		

Assinado por 3 pessoas: FILIPE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e RENE LIMA BRAGA em 12/07/2024. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C>





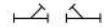




Assinado por 3 pessoas: FILIPE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e RENE LIMA BRANDT. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C> e informe o código D310-1E79-52B9-E33C.


SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO		
MUNICÍPIO: SÃO SEPÉ		
PRANCHA: FACHADA - Módulo Sanitário	ESCALA: 1:25	PRANCHA Nº: 25
RESP. TÉCNICO: FILIPE FERNANDES DE LIMA		



TUBULAÇÃO SERÁ CONECTADA À REDE DE ESGOTO PLUVIAL.

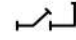


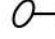

CONVENÇÕES

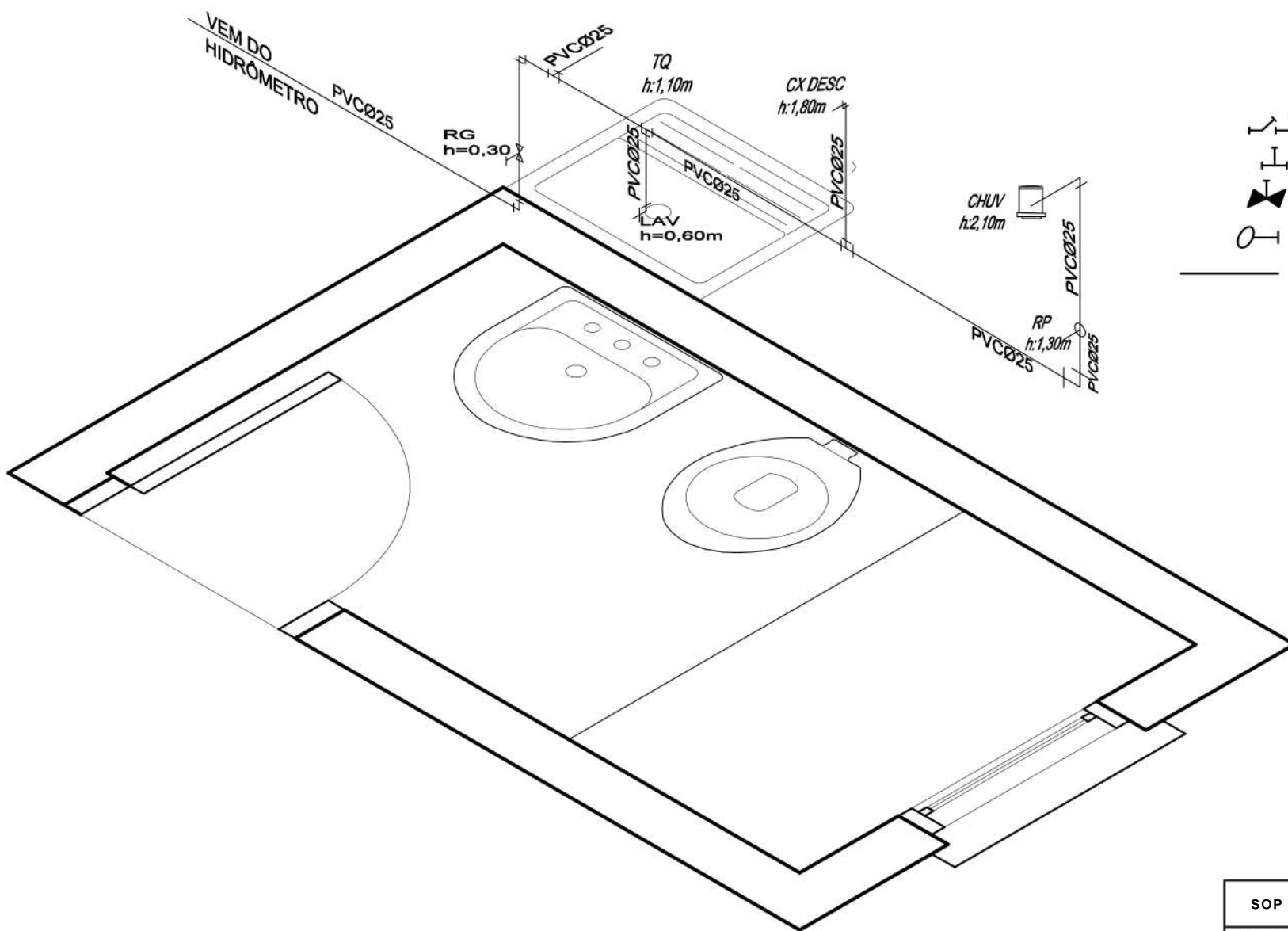
-  CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 110
-  TUBO DE VENTILAÇÃO
-  JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA
-  CAIXA INSPEÇÃO CLOACAL .45x.60
-  FOSSA SÉPTICA
-  CANALIZAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  CANALIZAÇÃO DE ESGOTO SECUNDÁRIO

SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO		
MUNICÍPIO: SÃO SEPÉ		Assinatura: Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C
PRANCHA: ESGOTO SANITÁRIO - Méd. Sanitário	ESCALA: 1:25	PRANCHA N°: 14/25
RESP. TÉCNICO: FILIPE FERNANDES DE LIMA		


Elaborado por 3 pessoas: FILIPE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e RENE LIMA B. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C>

CONVENÇÕES

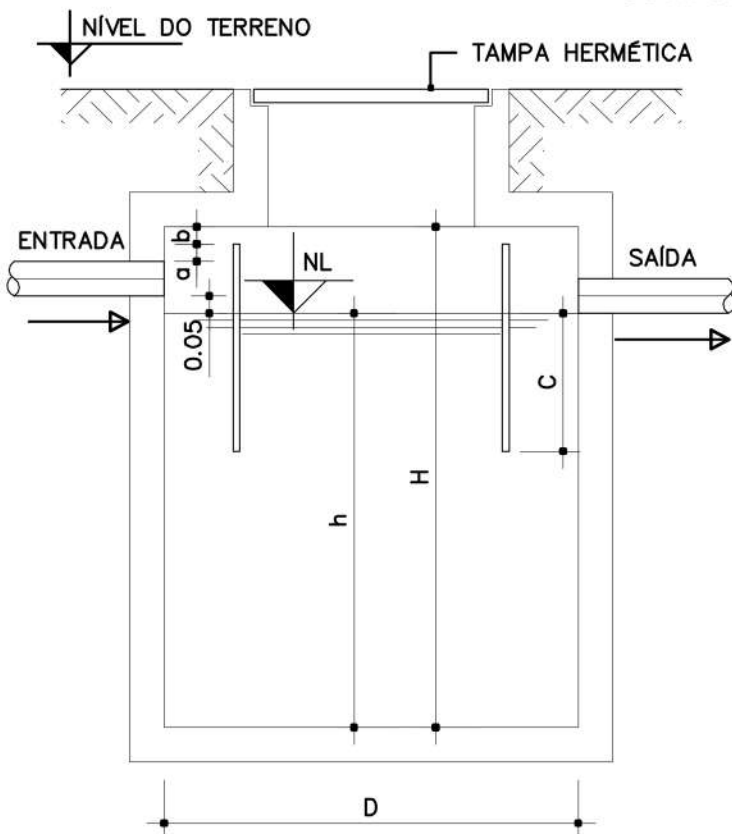
-  JOELHO 45°/90°
-  TE
-  REGISTRO DE GAVETA
-  REGISTRO DE PRESSÃO
-  CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA



Assinado por 3 pessoas: FILIPE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e FINE LIMA BRANDT
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E38>

SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO		
MUNICIPIO SÃO SEPÉ		
PRANCHA ESTEREOGRAMA	ESCALA 1:25	PRANCHA N°
RESP. TÉCNICO FILIPE FERNANDES DE LIMA	17/25	

CONFORME NB 7229/93



$a=5\text{cm}$

$b=5\text{cm}$

$N= N^{\circ}$ DE PESSOAS

$V= \text{VOLUME}(\text{m}^3)$

$D= \text{DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO}(1.10\text{m})$

$H= \text{ALTURA INTERNA TOTAL}(2.17\text{m})$

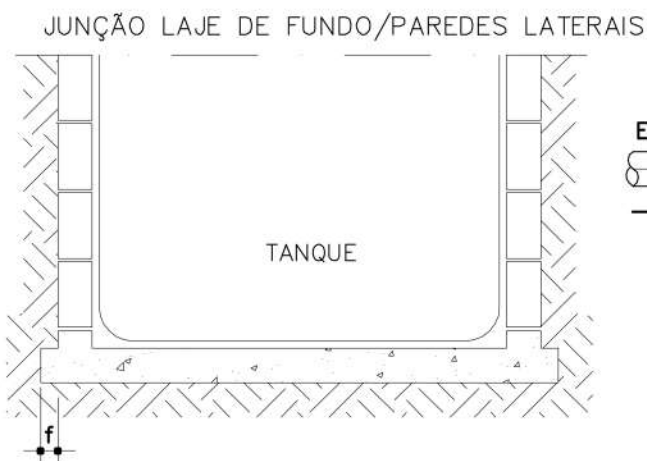
$h= \text{PROFUNDIDADE ÚTIL}(1.92\text{m})$

$c=1/3$ de h (0.64cm)

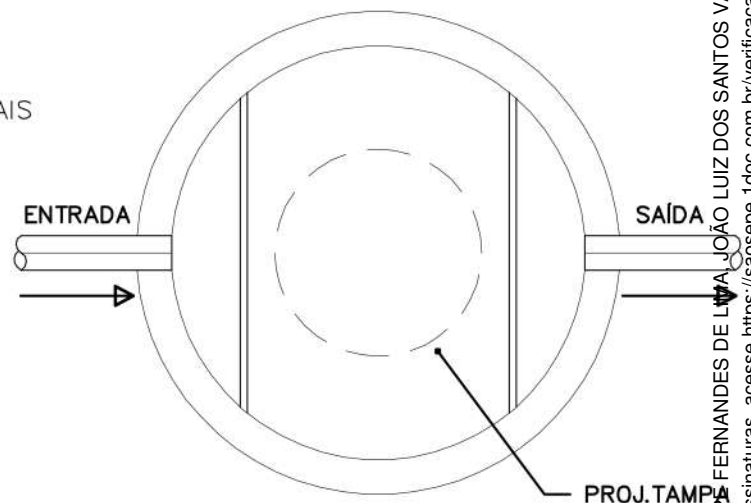
NL= NÍVEL DO LÍQUIDO

TAMPA ϕ MÍNIMO= 0.60m

PARA USO RESIDENCIAL			
N	V	D	H
5	1.825	1.10	1.92

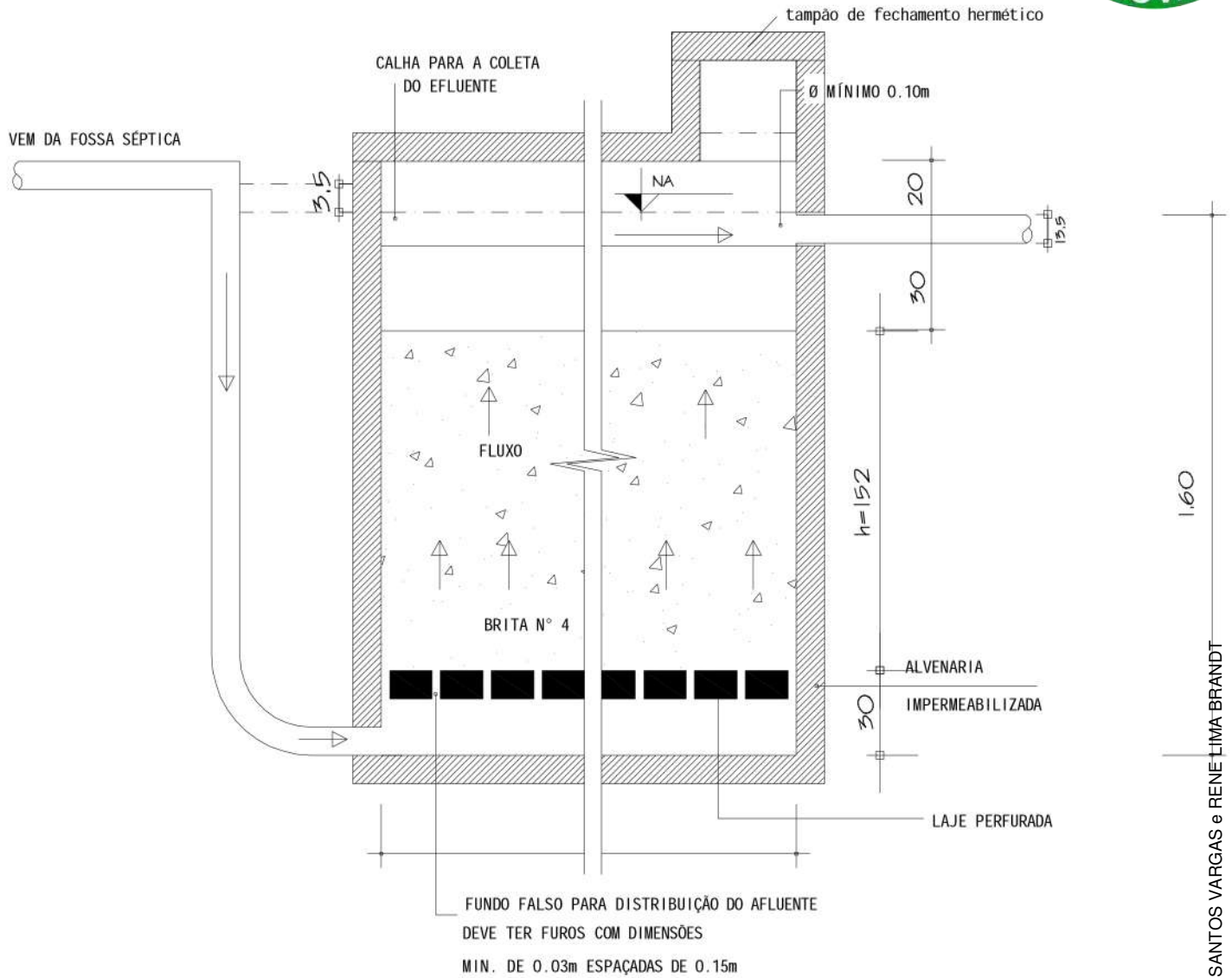


PROCEDIMENTO DESEJÁVEL
 (VAZAMENTOS PELA JUNTA QUASE IMPOSSÍVEL)
 $f=$ DIMENSÃO DE ACORDO COM DIMENSIONAMENTO
 PARA NÃO FLUTUAÇÃO DEVIDO AO EMPUXO



SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	
MUNICÍPIO: SÃO SEPÉ	
PRANCHA: TANQUE SÉPTICO CILÍNDRICO DE CÂMARA ÚNICA	PRANCHA: 12
RESP. TÉCNICO: FILIPE FERNANDES DE LIMA	1Doc: 18/25

Assinado por 3 pessoas: FILIPE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e RENE LIMA BRANDT
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C> e informe o código D310-1E79-52B9-E33C



OBSERVAÇÕES

- Ø MÍNIMO É DE 0.95 m
- LARGURA MÍNIMA É DE 0.85m
- Ø MÁXIMO OU LARGURA < 3h (PROFUNDIDADE ÚTIL)
- VOLUME ÚTIL MÍNIMO É DE 1250 LITROS
- CONFORME NBR 7229/93

SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO:

SÃO SEPÉ

PRANCHA:

DETALHES FILTRO ANAERÓBICO CILÍNDRICO

RESP. TÉCNICO:

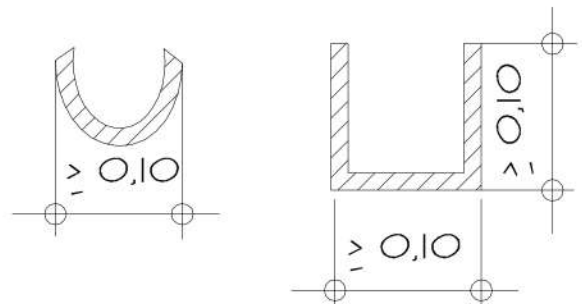
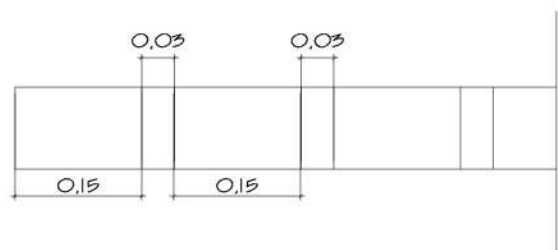
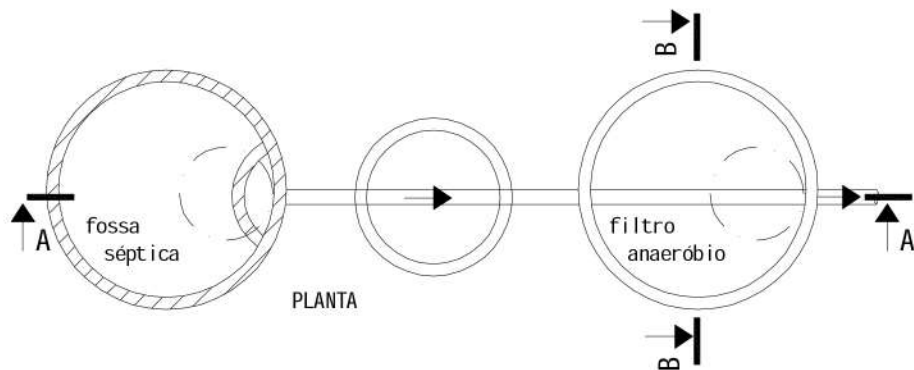
FILIFE FERNANDES DE LIMA

PRANCHA

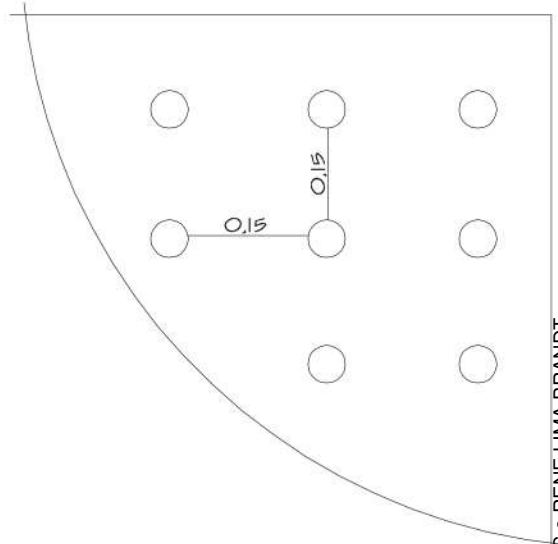
1Doc:

13
25

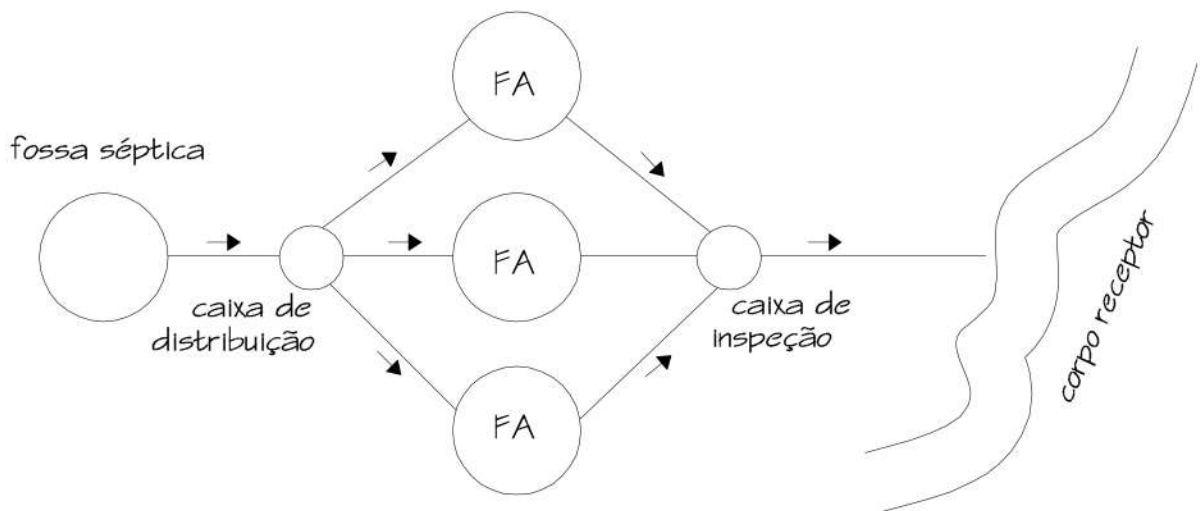
Assinado por 3 pessoas: FILIFE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e RENE LIMA-BRANDT. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C> e informe o código D310-1E79-52B9-E33C



Perfis de calhas vertedoras



PLANTA
 DETALHE DO FUNDO DO POÇO



SOP - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO	
MUNICÍPIO: SÃO SEPÉ	
PRANCHA: DETALHES FILTRO ANAERÓBICO CILÍNDRICO	
RESP. TÉCNICO: FILIPE FERNANDES DE LIMA	PRANCHA Nº: 14 Assinado por 3 pessoas: FILIPE FERNANDES DE LIMA, JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS e RENE LIMA BRANDT Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C e informe o código D310-1E79-52B9-E33C
1Doc:	20/25



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS234625 Profissional: FILIPE FERNANDES DE LIMA E-mail: filipefelima@gmail.com
RNP: 2218020980 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E-mail:
Endereço: RUA PLÁCIDO CHIQUITI 850 Telefone: 0 CPF/CNPJ: 97229181000164
Cidade: SÃO SEPÉ Bairro.: CENTRO CEP: 97340000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ CPF/CNPJ: 97229181000164
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS CEP: 97340000 UF: RS
Cidade: SÃO SEPÉ Bairro: CRISTO REI
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$):
Data Início: 21/01/2022 Prev.Fim: 31/01/2023 Ent.Classe: SEASM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	3,60	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	3,60	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	3,60	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	3,60	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	3,60	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/01/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ FILIPE FERNANDES DE LIMA	De acordo _____ MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D310-1E79-52B9-E33C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FILIFE FERNANDES DE LIMA** (CPF 020.XXX.XXX-59) em 02/06/2022 15:31:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS** (CPF 176.XXX.XXX-72) em 02/06/2022 15:35:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RENE LIMA BRANDT** (CPF 243.XXX.XXX-00) em 02/06/2022 15:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/D310-1E79-52B9-E33C>

RELAÇÃO DE MATERIAIS – Modelo 4

MÓDULO SANITÁRIO (A= 3,60 m²)

MUNICÍPIO: SÃO SEPÉ

MÓDULO SANITÁRIO

COBERTURA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - REBOCADO INTERNA E EXTERNAMENTE

1. SERVIÇOS INICIAIS E FUNDAÇÃO

	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
1. ESCORA DE EUCALIPTO COM 3,00 m	un	2,00	R\$ 11,79	R\$ 23,58
2. GUIA DE PINUS 2,5 x 20 cm x 2,70 m	un	5,00	R\$ 20,12	R\$ 100,60
3. SARRAFO PINUS 2,5 x 2,5 cm x 2,70 m	un	5,00	R\$ 2,15	R\$ 10,75
4. AREIA REGULAR	m ³	0,66	R\$ 70,00	R\$ 46,20
5. BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,35	R\$ 58,82	R\$ 20,59
6. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	4,00	R\$ 36,00	R\$ 144,00
7. PREGOS 17 x 27	kg	1,00	R\$ 21,76	R\$ 21,76
8. ARAME RECOZIDO nº 18	kg	1,00	R\$ 25,64	R\$ 25,64
9. FERRO 8 mm COM 12 m	br	4,00	R\$ 50,10	R\$ 200,40
10. FERRO 4,2 mm COM 12 m	br	4,00	R\$ 12,34	R\$ 49,36
11. HIDROASFALTO	l	3,00	R\$ 7,64	R\$ 22,92
12. PEDRAS DE GRES 47 x 25 x 12 cm	un	32,00	R\$ 8,50	R\$ 272,00

2. ALVENARIAS

1. TIJOLOS 6 FUROS	un	742,00	R\$ 0,73	R\$ 541,66
2. ARGAMASSA DE AREIA E CAL	m ³	0,42	R\$ 378,84	R\$ 159,11
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	2,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
4. AREIA REGULAR	m ³	0,10	R\$ 70,00	R\$ 7,00
5. BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,10	R\$ 58,82	R\$ 5,88
6. FERRO 5 mm com 12 m	br	3,00	R\$ 17,43	R\$ 52,29
7. FERRO 4.2 mm com 12 m	br	2,00	R\$ 12,34	R\$ 24,68
8. PREGO 17 x 27	kg	1,00	R\$ 21,76	R\$ 21,76
9. ESCORA DE EUCALIPTO COM 3 m	un	1,00	R\$ 11,79	R\$ 11,79

Obs.: As madeiras utilizadas nas formas da cinta de fundação deverão ser reutilizadas nas formas da cinta de amarração.

3. COBERTURA

1. CAIBRO DE CEDRINHO 5 x 7 cm x 2,00 m	un	4,00	R\$ 31,00	R\$ 124,00
2. PREGO 15 x 18	kg	1,00	R\$ 23,92	R\$ 23,92
3. TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5 mm. Dimensões: 3.1- 1,10 x 2,13 m	un	3,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00
4. PARAFUSOS ROSCA SOBERBA DIAMETRO 8 mm (5/16")	un	12,00	R\$ 3,20	R\$ 38,40
5. CUPINICIDA	l	0,55	R\$ 30,22	R\$ 16,62
6. FORRO EM PVC MACHO E FÊMEA	m ²	3,60	R\$ 34,00	R\$ 122,40
7. PREGO 12 x 12	kg	1,00	R\$ 28,13	R\$ 28,13
8. SARRAFO CEDRINHO 2,5 x 2,5 cm	m	7,00	R\$ 0,80	R\$ 5,60

4. CONTRAPISO

1. AREIA REGULAR	m ³	0,20	R\$ 70,00	R\$ 14,00
2. IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA	l	2,00	R\$ 6,15	R\$ 12,30
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	2,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
4. BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,42	R\$ 58,02	R\$ 24,37
5. PISO CERÂMICO	m ²	2,60	R\$ 27,90	R\$ 72,54
6. CIMENTO COLA	kg	6,50	R\$ 1,11	R\$ 7,22
7. REJUNTE FLEXÍVEL	kg	3,00	R\$ 3,52	R\$ 10,56

5. REVESTIMENTO DE PAREDES

1. AREIA REGULAR	m ³	0,36	R\$ 70,00	R\$ 25,20
2. ARGAMASSA DE AREIA E CAL	m ³	0,75	R\$ 378,84	R\$ 284,13
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	5,50	R\$ 36,00	R\$ 198,00
4. AZULEJO	m ²	6,50	R\$ 27,90	R\$ 181,35
5. CIMENTO COLA	kg	9,00	R\$ 1,11	R\$ 9,99
6. REJUNTE FLEXÍVEL	kg	4,00	R\$ 3,52	R\$ 14,08

6. ESQUADRIAS

1. PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS, FECHADURA:

1.1- 0,60 x 2,10 m	un	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2. TACO DE FIXAÇÃO	un	7,00	R\$ 2,50	R\$ 17,50
3. JANELA BASCULANTE:				
3.1- 0,60 x 0,60 m	un	1,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00
4. VIDRO CANELADO	m²	0,36	R\$ 104,99	R\$ 37,80

7. PINTURA

1. SELADOR	l	4,00	R\$ 6,67	R\$ 26,68
2. TINTA PVA	l	6,00	R\$ 23,33	R\$ 139,98
3. DILUENTE PARA TINTA	l	0,12	R\$ 22,16	R\$ 2,66
4. TINTA A ÓLEO	l	1,00	R\$ 23,69	R\$ 23,69
5. FUNDO BRANCO PARA MADEIRA	l	1,00	R\$ 41,90	R\$ 41,90
6. TINTA ZARCÃO	l	0,10	R\$ 36,70	R\$ 3,67
7. LIXA PARA MADEIRA nº 100	un	1,00	R\$ 2,06	R\$ 2,06
8. LIXA PARA MADEIRA nº 120	un	1,00	R\$ 1,44	R\$ 1,44
9. LIXA PARA FERRO nº 100	un	1,00	R\$ 6,46	R\$ 6,46

8. APARELHOS SANITÁRIOS

1. VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO (em louça c/ acessórios de fixação)	cj	1,00	R\$ 469,80	R\$ 469,80
2. BOLSA DE BORRACHA 1 1/2"	un	1,00	R\$ 2,99	R\$ 2,99
3. ASSENTO PLÁSTICO	un	1,00	R\$ 41,90	R\$ 41,90
4. VÁLVULA DE PVC DN 40 mm	un	2,00	R\$ 0,72	R\$ 1,44
5. SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40 mm	un	2,00	R\$ 11,78	R\$ 23,56
6. ADAPTADOR DE PVC PARA VÁLVULA DE 40 mm	un	1,00	R\$ 0,72	R\$ 0,72
7. ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 cm	un	2,00	R\$ 5,31	R\$ 10,62
8. TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO DE 1/2"	un	1,00	R\$ 40,14	R\$ 40,14
9. FITA TEFON VEDA ROSCA	rl	1,00	R\$ 4,09	R\$ 4,09
10. CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12 LITROS	un	1,00	R\$ 50,45	R\$ 50,45
11. TUBO DE DESCARGA EXTERNO DN 40 mm	un	1,00	R\$ 21,93	R\$ 21,93
12. BUCHA E PARAFUSO nº 8	un	2,00	R\$ 13,99	R\$ 27,98
13. TANQUE DE PLÁSTICO (com acessórios de fixação)	un	1,00	R\$ 89,99	R\$ 89,99
14. TORNEIRA DE PVC LONGA PARA TANQUE	un	1,00	R\$ 123,30	R\$ 123,30
15. JOELHO PVC DN 40 mm	un	4,00	R\$ 7,68	R\$ 30,72
16. CURVA CURTA DE PVC DN 100	un	1,00	R\$ 29,36	R\$ 29,36
17. JOELHO 90° DN 75	un	1,00	R\$ 8,72	R\$ 8,72

9. MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

1. TUBO DE PVC DN 25 mm	m	12,00	R\$ 5,50	R\$ 66,00
2. JOELHO 90° DE PVC DN 20 mm COM ROSCA AZUL	un	4,00	R\$ 2,93	R\$ 11,72
3. JOELHO 90° DE PVC DN 25 mm	un	1,00	R\$ 1,08	R\$ 1,08
4. TÊ DE PVC DN 25 mm	un	3,00	R\$ 1,84	R\$ 5,52
5. REGISTRO DE PRESSÃO DN 25 mm METÁLICO	un	1,00	R\$ 45,90	R\$ 45,90
6. REGISTRO DE GAVETA DN 25 mm METÁLICO	un	1,00	R\$ 62,11	R\$ 62,11
7. FITA DE VEDAÇÃO COM ROSCA COM 10 m	rl	1,00	R\$ 4,09	R\$ 4,09
8. TUBO ADESIVO PVC 75 gramas	tb	1,00	R\$ 37,68	R\$ 37,68
9. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 mm	m	3,00	R\$ 16,82	R\$ 50,46
10. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75 mm	m	3,70	R\$ 27,48	R\$ 101,68
11. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100 mm	m	6,00	R\$ 48,15	R\$ 288,90
12. CAIXA SIFONADA COM TAMPA DN 150	un	2,00	R\$ 48,80	R\$ 97,60
13. JUNÇÃO INVERTIDA 45° 100 x 75	un	1,00	R\$ 28,92	R\$ 28,92
14. CAIXA DE INSPEÇÃO:				
14.1- TIJOLOS MACIÇOS	un	93,00	R\$ 0,70	R\$ 65,10
14.2- ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m³	0,08	R\$ 378,84	R\$ 30,31
14.3- AREIA REGULAR	m³	0,01	R\$ 70,00	R\$ 0,70
14.4- CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	0,30	R\$ 36,00	R\$ 10,80
14.5- FERRO	kg	1,10	R\$ 9,43	R\$ 10,37
15. FOSSA SÉPTICA DE 1825 LITROS	un	1,00	R\$ 1.819,00	R\$ 1.819,00
16. FILTRO ANAERÓBIO	un	1,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

10. REDE ELÉTRICA

1. POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE LUZ, COM QUADRO DE MEDIDOR COMPLETO, ATERRAMENTO, DISJUNTOR	un	1,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
2. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES COM PORTA	un	1,00	R\$ 12,98	R\$ 12,98
3. CAIXA DE EMBUTIR 4 x 2" PLÁSTICA	un	3,00	R\$ 2,96	R\$ 8,88
4. INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR E TOMADA COMPLETO	un	2,00	R\$ 28,65	R\$ 57,30
5. DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES	un	1,00	R\$ 11,07	R\$ 11,07
6. DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 OU 40 AMPERES	un	1,00	R\$ 12,53	R\$ 12,53
7. MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	m	6,00	R\$ 3,74	R\$ 22,44
8. ELETRODUTO DE AÇO ZINCADO 3/4"	m	1,50	R\$ 26,31	R\$ 39,47

9. CURVA DE 90° AÇO ZINCADO 3/4" COM BUCHA	un	3,00	R\$ 11,59	R\$ 34,77
10. FIO ISOLADO 1,5 mm ² FLEXÍVEL	m	16,00	R\$ 1,41	R\$ 22,56
11. FIO ISOLADO DE 4,0 OU 6,0 mm ² FLEXÍVEL	m	4,00	R\$ 5,64	R\$ 22,56
12. CAIXA SEXTAVADA	un	1,00	R\$ 2,16	R\$ 2,16
11. TOTAL MATERIAIS				R\$ 11.242,97
12. MÃO-DE-OBRA				R\$ 4.497,19
13. TOTAL GERAL				R\$ 15.740,16
14. TOTAL GERAL COM BDI				R\$ 19.686,22

São Sepé, 15 de setembro de 2022

Eng. Civil Filipe Fernandes de Lima
CREA RS 234625